ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

1. Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE.
Órgãos Participantes:	Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Fundo Geral.
Responsável pela Contratação:	Francisco Irailton Magalhães de Sousa
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:

- Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
- Decreto Federal nº 11.878/24, de 09 de janeiro de 2024.
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações, e
- Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº. 101/2000;

3. Necessidade da Contratação:

3.1. O presente termo tem por objetivo promover processo Procedimento Auxiliar licitatório na modalidade de credenciamento, nos critérios de pessoas jurídicas para atender a contratação de oficinas para prestação de serviços de retífica e usinagem de motores nos veículos pertencentes e vinculados a prefeitura municipal de Ararendá. Considerando que os serviços deverão ser executados não somente na sede do município, e sim em todo território em que os mesmos necessitem se deslocar/transitar. Considerando a imprevisibilidade de defeito, sinistro, quebra, reparo, substituição de peça e eventuais danos, que poderão advir no uso rotineiro dos mesmos nas atividades em que são submetidos. Considerando que o procedimento auxiliar se dá pela contratação de todos os interessados que atendam os

critérios estabelecidos no edital; Considerando a necessidade de utilização destes veículos do transcorrer das atividades administrativas; Considerando que o Critério de julgamento será adotado de “paralelo e não excludente”, com a contratação de todos, cuja definição da distribuição de demanda será considerado a localização em que o veículo/máquina se encontra, quer seja na sede do município, quer seja em outras cidades, considerada a distância do veículo até a oficina/retífica, e na hipótese de haver mais de um credenciado para o mesmo serviço, cuja sede da empresa seja o mesmo município, a distribuição dos serviços dar-se-á pela Secretaria de Transportes do município, na qual optará pela credenciada que tiver menor demanda de serviços no momento da necessidade do dano/defeito, por conseguinte, atender de pronto às necessidades da administração, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência. É incontestável que o frequente uso dos veículos/máquinas lhes causa desgastes e por consequente inevitáveis necessidades de manutenção, que por muitas vezes, manutenção corretivas por defeitos inesperados. Desta forma, o município carece da contratação de serviços de retífica/usinagem de motores automotivos para que se possa manter em perfeito estado de funcionamento toda sua frota mecanizada. Tal contratação tem por finalidade precípua o bom funcionamento dos serviços públicos prestados à população deste município. Estes serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, ferramentas específicas para que os mesmos não venham a perder eventuais garantias do Fabricante e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidos. Destarte, justifica-se a presente contratação em virtude de que é de extrema importância para as diversas secretarias, suas atividades e ações que a frota por elas é utilizada, tais como: ambulâncias, veículos de PSF, ônibus escolares, maquinas, equipamentos, etc., estejam sempre com sua manutenção regular.

4. Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional:

4.1. A presente contratação está relacionada aos objetivos estratégicos do Planejamento Administrativo do Município, que tem o dever de prover soluções tecnológicas integradas, seguras, responsáveis, inteligentes e articuladas entre as suas diversas unidades administrativas, de modo que possam garantir a disponibilidade, utilização oportuna, sustentável e eficiente dos recursos financeiros para o alcance das metas e resultados estipulados e consequente melhoria dos serviços ofertados à população do município de Ararendá - CE.

4.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em serviços continuados, auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal dos órgãos licitantes, inclusive, a contratação se alinha ao Plano de Desenvolvimento Institucional dos Órgãos, pois visa manter em pleno funcionamento a frota de veículos pertencentes e vinculados a prefeitura Municipal de Ararendá-CE.

4.3. O objeto desta solução está alinhado com o previsto no Programa de Ações das Secretaria Municipal, não compondo o Plano de Contratação Anual (PCA), em virtude de benefício imprevisível à época da sua elaboração.

5. Requisitos da Contratação:

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. Os serviços a serem contratados, em razão de sua indispensabilidade e possuir valores já fixados, são considerados essenciais e contínuos.

5.2. Duração Inicial do Contrato e duração do Edital de Chamamento:

5.2.1. A vigência do Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 5º do Decreto Federal nº 11.878/24, a partir da data de sua publicação, a fim de garantir o ingresso de novos interessados durante a vigência, podendo ser republicado periodicamente.

5.2.2. O prazo de vigência dos contratos vigerá pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Art. 20º do Decreto Federal nº 11.878/24, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

5.3. Sustentabilidade:

5.3.1. A prática de sustentabilidade na contratação de oficinas pode ser implementada através de diversas ações e diretrizes. Aqui estão algumas adotadas:
a) Seleção de Fornecedores Sustentáveis: Priorizar oficinas que adotem práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, produtos biodegradáveis e técnicas que minimizem o impacto ambiental.

b) Gestão de Resíduos: Exigir que os prestadores de serviços tenham um plano de gestão de resíduos, incluindo a correta destinação de resíduos, óleos e outros materiais que podem ser prejudiciais ao meio ambiente.

c) Uso de Energia Renovável: Incentivar oficinas que utilizem fontes de energia renovável, como painéis solares, para reduzir a pegada de carbono.

d) Capacitação e Conscientização: Promover treinamentos para os funcionários das oficinas sobre práticas sustentáveis e a importância da preservação ambiental.

e) Transporte Sustentável: Incentivar o uso de veículos que utilizem combustíveis menos poluentes ou que sejam elétricos para a realização de serviços, quando possível.

f) Parcerias com Projetos Ambientais: Estabelecer parcerias com projetos locais que promovam a sustentabilidade, como programas de reflorestamento ou de educação ambiental.

g) Avaliação de Desempenho Sustentável: Criar critérios de avaliação que considerem a performance ambiental das oficinas e borracharia, incluindo a eficiência no uso de recursos e a redução de desperdícios.

h) Promoção de Produtos Ecológicos: Incentivar o uso de produtos e serviços que tenham menor impacto ambiental, como pneus reciclados ou serviços de reparo que prolonguem a vida útil dos produtos.

i) Transparência e Relatórios: Solicitar que as oficinas apresentem relatórios sobre suas práticas sustentáveis e os resultados alcançados, promovendo a transparência e a responsabilidade.

j) Engajamento da Comunidade: Envolver a comunidade nas iniciativas de sustentabilidade, promovendo campanhas de conscientização sobre a importância da preservação ambiental e o papel das oficinas nesse contexto.

5.3.2. Essas práticas não apenas contribuem para a sustentabilidade ambiental, mas também podem gerar economia e eficiência para o município, além de promover uma imagem positiva junto à comunidade.

5.4. Transição Contratual:

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade do Órgão Demandante:

5.5.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes.

5.5.2. Neste credenciamento prevalecerá a ORDEM CRONOLÓGICA de credenciados como regra para a distribuição dos serviços.

5.5.3. A celebração do termo de credenciamento deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos deste edital.

5.5.4. A contratação e formalização do termo de credenciamento se fará de acordo com as solicitações das Secretarias do município de Ararendá-CE, sendo a contratação em ordem cronológica ao credenciamento, ou seja, pelo envio de documentos de habilitação na plataforma e sua aprovação.

5.5.5. A classificação de documentos na plataforma se faz pela data e horário de envio pela licitante.

5.5.6. Após a habilitação das credenciadas a plataforma Digital - BNC gerada ata de credenciamento, onde estará todas as informações e atos praticados pelo Agente de Contratação.

5.5.7. Após o termo de credenciamento a credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato de serviço que interessarem na prestação dos serviços.

5.5.8. No momento da convocação para prestação dos serviços, será observado a lista de credenciados de prestadores de serviços, respeitada a seguinte ordem de critérios de avaliação, conforme os Acórdãos 533/2022-Plenário (relator: Ministro Antônio Anastasia) e 532/2015-Plenário (relator: Ministro José Múcio Monteiro), ambos do Tribunal de Contas da União-TCU:

a) Os interessados credenciados terão preferência de contratação respeitada a ordem cronológica de Credenciamento, conforme cadastro na plataforma eletrônica.

b) A localização em que o veículo se encontra até a oficina credenciada mais próxima à disposição para prestar os serviços, quer seja na sede do município, quer seja em outras cidades e que cumpram os requisitos constantes no Termo de Referência e do Edital.

5.5.9. Na hipótese de haver mais de uma empresa credenciado para o mesmo serviço, e/ou na mesma cidade, a distribuição dos serviços nos veículos/máquinas dar-se-á pelo Setor de Transportes do município, na qual verificará a complexidade do defeito e optará pela que tiver menor demanda com maior capacidade de atendimento de serviços no momento exato da necessidade de realização dos reparos e consertos necessários dos veículos/máquinas, por conseguinte, atender mais rapidamente as necessidades da administração, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência, observado a ordem cronológica do registro do credenciado.

5.5.10. O simples credenciamento não gera obrigação do município para o chamamento imediato das oficinas dispostas na lista de credenciadas, onde estes serão feitos de acordo com as necessidades das Secretarias Contratantes.

5.5.12. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de credenciamento com as empresas habilitadas, concretizando-se o credenciamento, no ato da solicitação da prestação dos serviços pelo município, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, a qual será adaptada à proposta da interessada credenciada, sem prejuízo de resilição ou rescisão antecipada.

5.5.13. Poderá o termo de credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo Contratante, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

5.5.14. A CREDENCIADA que tiver seu requerimento deferido, diante da habilitação e solicitação de contratação pela Secretaria do município para o ato, será convocada para, no

prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação assinar o termo de credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

5.6. Requisitos PROFISSIONAIS necessário para comprovação de aptidão:

5.6.1. Este quesito corresponde à Capacidade **Técnico-Profissional** da licitante, com experiência comprovada na execução dos serviços nos moldes do Termo de Referência deste edital.

a). Comprovação de o licitante possuir na data da licitação, profissional detentor de capacitação na Área de Oficinas Mecânicas, através de cursos e declaração de aptidão (atestado de Capacidade Técnica).

5.7. Requisitos OPERACIONAL necessário para comprovação de aptidão:

5.7.1. Este quesito corresponde à Capacidade **Técnico-Operacional** da licitante, com experiência comprovada na execução dos serviços nos moldes do Termo de Referência.

5.7.1.1. Nos termos da In 05/2017, item 10.6, “b” deverá o licitante comprovar possuir Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços prestados, com no mínimo 01 (um) ano de execução, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a) Nome, CNPJ, telefone, e-mail e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) Nome e CNPJ da empresa que executou o serviço;

c) descrição dos serviços executados;

d) período de execução;

e) local e data da emissão do atestado;

f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

5.7.2. Comprovação de aptidão para o desempenho da prestação de serviços compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de capacidade técnica de no mínimo 05 (cinco) órgãos atendidos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

6.3. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

6.4. Todos as ferramentas necessárias para a execução do objeto do presente contrato serão fornecidas pela contratada.

6.5. A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.

6.6. Todos os serviços solicitados deverão ser atendidos, independentemente da Unidade administrativa solicitante, sem ônus extra para o Municipio.

6.7. O Credenciado ficará sujeito aos controles de execução de serviços, sendo os mesmos fornecidos pelo município, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.

6.8. O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado pelo próprio sócio da empresa ou por funcionário legalmente contratado.

6.9. Os serviços objeto deste credenciamento, são aqueles definidos no Termo de Referência, bem como no item 6 deste estudo.

6.10. As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.11. A contratada deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos previstos na Nova Lei de Licitação, além da legislação trabalhista e ambiental.

6.12. A Secretaria contratante reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto as formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

6.13. O licitante é obrigado a substituir os profissionais ou refazer de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem defeitos, vícios e/ou irregularidades na aplicação das normas legais.

6.14. O licitante deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.15. O licitante credenciado deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à contratante.

6.16. O licitante credenciado deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

6.17. O licitante credenciado deverá manter, bom comportamento e ética onde se realizarem os serviços.

6.18. O licitante credenciado deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.19. O licitante credenciado obriga-se a prestar ao contratante todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

6.20. O Município contratante não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas e outros serviços e produtos ofertados, dos valores autorizados.

6.21. A credenciada será responsável exclusiva e integralmente pela contratação dos serviços relacionados neste documento e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

6.22. No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do termo de credenciamento, o Município poderá promover o descredenciamento da credenciada, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

6.23. A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado “Termo de Credenciamento”, conforme modelo constante do edital.

7. Detalhamento dos serviços e da unidade de medida em “hora”

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme o tempo padrão extraído do sistema “Cilia” ou outro sistema semelhante padronizado no mercado, em que contenha a tabela tempária de cada linha de montagem e as definições e critérios a seguir, compreendendo:

7.1.1. Manutenção Preventiva: revisão e reparos em motor. Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

7.1.2. Manutenção Corretiva: recuperação de motor (retífica, montagem, etc.). Serviços estes requisitados conforme as necessidades de cada veículo e mediante solicitação/ordem de serviço.

7.1.3. O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08 às 18 horas, de segunda à sexta, e aos sábados, das 08 às 14 horas e em situações esporádicas aos domingos e feriados conforme necessidade e solicitação do Setor responsável.

7.1.4. A empresa credenciada deverá disponibilizar contato de telefone do responsável pelos serviços, tendo este a obrigatoriedade de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas para solucionar as solicitações das chamadas.

7.1.5. O CONTRATANTE relatará o defeito apresentado pelo veículo/máquina, para que a CONTRATADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por telefone, WhatsApp ou e-mail) informando o envio do veículo à CONTRATADA.

7.1.6. A empresa credenciada deverá informar o respectivo orçamento através de documento com os dados da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

7.1.7. A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.

7.1.8. O setor responsável/ fiscal do contrato, verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição ou refazimento das peças, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e o tempo unitário referencial do serviço, obtido através uso da tabela TEMPÁRIa a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

7.1.9. O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da comunicação devidamente justificada e assinada pelo solicitante.

7.1.10. O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será o mínimo necessário, contados a partir do recebimento da ordem de serviço autorizada pelo CONTRATANTE, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo CONTRATANTE o prolongamento dos prazos, devendo este ser oficializado.

7.1.11. Os atrasos comprovadamente motivados pelo município não serão computados na contagem do prazo na prestação dos serviços.

7.1.12. Na eventualidade de tornar necessária a substituição de qualquer peça fornecida ou se necessário refazer serviços executados pela CONTRATADA, durante o período de garantia, o prazo será restabelecido especificamente para os serviços executados.

7.1.13. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do

CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação das peças a serem substituídas.

7.1.14. A prestação dos serviços, somente poderão ser efetuados mediante apresentação de autorização de fornecimento de serviços, embasada em orçamento prévio, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Município sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

7.1.15. O CONTRATANTE analisará o orçamento dos serviços mecânicos, pela tabela Tempária, e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.

7.1.16. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo à aprovação.

7.1.17. O serviço somente poderá ser realizado após a entrega pela CONTRATANTE de autorização de fornecimento de serviços complementares.

7.1.18. O material utilizado na execução do objeto para reposição será fornecido pela contratada, devendo ser novo, de primeiro uso, não recondicionados e com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína.

7.1.19. As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, devidamente acondicionadas juntamente com o veículo reparado.

7.1.19.1. Os valores balizadores de preços serão baseados nos valores apresentados em tabelas de referência, uma vez que é impossível descrever todos os serviços de todos os veículos, considerando que em apenas um equipamento existe inúmeros consertos com preços variáveis de acordo com a marca e condições do veículo/máquina. Com o valor estimado na cotação de preços e a credenciada poderá fornecer a prestação dos serviços com base no preço apresentado na tabela, aplicando o valor de referência estimado pelo Município de Ararendá-CE, através da Tabela tempária, assegurando que todos os veículos do município que necessitarem de consertos em oficinas possam ser atendidos.

7.1.19.2. O valor máximo para os serviços mecânicos (hora/homem) será conforme descrito abaixo:

QUANTIDADE DE HORAS E SERVIÇOS					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO DE USINAGEM - VEÍCULOS LEVES	HORA	1110	R$ 250,17	R$ 277.688,70
2	SERVIÇO DE USINAGEM - VEÍCULOS PESADOS	HORA	1865	R$ 352,05	R$ 656.573,25
				VALOR TOTAL	**R$ 934.261,95**

7.1.19.3. Foram feitos levantamentos e médias, análises de planilhas econômicas, resultando no valor apurado conforme planilha acima.

7.1.19.4. Poderá participar deste certame qualquer empresa localizada na área geográfica do País, no entanto, deverá estar com sua oficina mecânica CREDENCIADA para fazer a manutenção dos veículos relacionados nesta licitação a estabelecida a uma distância máxima de 200km (duzentos quilômetros) por raio, com ponto de referência a contar do município solicitante.

8. DAS INSTALAÇÕES, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Considerando que a prestação de serviços mecânicos de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a licitante deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas (Oficina), aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados de monitoramento e diagnóstico com mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

8.1.1. Possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 05 (cinco) veículos para manutenção;

8.1.2. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

8.1.3. Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

8.1.3.1. 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétrico-eletrônicos nos veículos;

8.1.3.2. 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;

8.1.3.3. 01 (um) carregador de baterias;

8.1.3.4. 01 (um) teste para análise de baterias;

8.1.3.5. 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

8.1.3.6. Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

8.1.3.7. Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, taquímetro e paquímetro;

8.1.3.8. Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;

8.1.3.9. Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

8.1.3.10. Rampa própria e adequada para recepcionar os veículos pesados, de forma que possa atender os serviços a serem executados em ônibus e caminhões;

8.1.3.11. Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

8.1.3.12. Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

8.1.3.13. 01 (um) equipamento de regulagem de faróis.

8.2. O licitante deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 200 km (duzentos quilômetros), a contar da sede da Prefeitura do município solicitante.

8.3. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal solicitante e a sede da Licitante for maior que a determinada, a vantagem do MENOR PREÇO ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

8.4. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo a ser consertado até a oficina da empresa contratada, tendo em vista que esta é obrigação da Administração, considerando as despesas com combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

8.5. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do solicitante da prestação dos serviços e do fiscal Municipal, tendo fácil acesso e melhor acompanhamento nos serviços, como: controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

8.6. Assim, o raio máximo acima descrito por estrada tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal solicitante, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina para a realização dos serviços até a sua retirada.

8.7. As máquinas pesadas deverão receber atendimento diretamente na garagem Municipal ou em local que se encontrar, nas proximidades do município contratante.

8.7.1. Ressalta os serviços considerados impossíveis de serem executados fora da oficina da empresa contratada;

8.8. O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto fará uma VISTORIA NA OFICINA da Licitante, credenciada, ANTES DA CONTRATAÇÃO do objeto deste processo, para constatar as suas reais possibilidades e condições no que tange a localização, equipamentos, ferramental e pessoal técnico (MECÂNICOS), como declarado.

8.8.1. Na aceitação da empresa credenciada para a prestação dos serviços mecânicos, formalizará o Termo de Credenciamento e contrato com o município.

8.9. Não sendo constatadas as reais condições para boa e perfeita execução do objeto, bem como o mínimo de equipamentos exigidos, a credenciada será considerada desclassificada, seguindo a lista de documentação das empresas cadastradas na plataforma Eletrônica Digital em ordem cronológica, garantindo serviços de boa qualidade ao município de Ararendá-CE.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

9.2. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo SOLICITANTE RESPONSÁVEL, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

9.2.1. A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Secretaria de Transportes.

9.2.2. As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

9.2.3. A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante. De posse da Ordem de Serviço contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder à execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

9.2.4. Ao receber a aprovação do orçamento e o veículo a ser consertado a contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da entrada do veículo na oficina para que o veículo seja reparado, com exceção dos serviços que justificadamente não puderem ser concluindo dentro do prazo estabelecido.

9.3. Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.

9.4. A Licitante deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento da contratada é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Termo de Compromisso e as ações do controle interno municipal.

9.5. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas de Tempo Padrão de Reparos TEMPÁRIA (homem/hora), para os serviços de mão de obra;

9.6. A tabela deverá ser disponibilizada juntamente com a comprovação dos serviços ao município solicitante para ser realizado o devido pagamento à credenciada.

9.7. O Termo de Credenciamento, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sublocado ou cedido nem transferido, no total e nem parcialmente, nem ser executado por terceiros, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão do que foi pactuado.

9.8. Será permitida a sublocação ou cessão dos serviços, com autorização prévia, por escrito, pelo responsável pela solicitação, para oficinas que atendam às exigências deste Edital.

9.9. A sublocação ou cessão prevista no item anterior depende de autorização prévia da contratante, ficando a responsabilidade dos serviços, como garantia e qualidade dos serviços por conta da contratada credenciada, tais como todas as despesas e situação regular mediante a apresentação do Alvará de Funcionamento e certidões negativas de FGTS, INSS e Trabalhista.

9.10. Se o licitante credenciado não informar o endereço para a vistoria no prazo de até 03 dias ou se a oficina não atender às exigências deste Edital, a licitante será descredenciada.

9.11. Em qualquer hipótese de sublocação ou cessão, permanecerá a responsabilidade integral da credenciada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da cessionária, bem como responder perante o município contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações assumidas e correspondentes ao objeto inscrito no contrato.

9.12. Os serviços deverão ser realizados por técnicos (mecânicos) treinados para atuarem na manutenção dos veículos de cada marca específica.

9.13. Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva ocorrerá quando o município julgar necessário, mediante a emissão de ordem de serviço com as devidas justificativas.

9.14. A contratada se obrigará a refazer em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

9.15. A competência técnica dos mecânicos deverá ser comprovada mediante apresentação de certificados ou de curso, devendo apresentar o certificado de conclusão.

9.16. A Administração Municipal poderá incluir ou excluir veículos da frota municipal a qualquer momento.

9.17. A Administração Municipal não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da credenciada para outros prestadores de serviços ou fornecedores de peças, sejam fabricantes ou técnicos, ou ainda que detenham quaisquer tipos de representação comercial.

9.18. A solicitante verificará se realmente foram aplicadas as peças, componentes e acessórios incluídos nos serviços pela contratada, notificando-a a incluir, retirar ou reparar aquelas que porventura não forem as peças fornecidas pelo município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.19. A contratada deverá entregar o veículo que sofreu a intervenção mecânica, devidamente, lavado e higienizado, interna e externamente, sem que este complemento incida qualquer ônus para o município contratante.

9.20. A contratada se obrigará a cumprir todas as condições e prazos fixados neste edital e no contrato firmado pelas partes.

9.21. Caso o veículo não possa ser transportado até o local da prestação dos serviços, a contratada deverá remover o veículo a ser consertado por meio de guincho ou plataforma até o local onde se realizará os serviços, devendo arcar com os custos todos os custos e despesas que acarretar, ficando o município contratante isento de quaisquer despesas pelo transporte.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes.

10.1.2. Neste credenciamento prevalecerá a ORDEM CRONOLÓGICA de credenciados como regra para a distribuição dos serviços.

10.1.3. A celebração do termo de credenciamento deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos deste edital.

10.1.4. A contratação e formalização do termo de credenciamento se fará de acordo com as solicitações das Secretarias do município de Ararendá-CE, sendo a contratação em ordem cronológica ao credenciamento, ou seja, pelo envio de documentos de habilitação na plataforma e sua aprovação.

10.1.5. A classificação de documentos na plataforma se faz pela data e horário de envio pela licitante.

10.1.6. Após a habilitação das credenciadas a plataforma Digital - BNC gerada ata de credenciamento, onde estará todas as informações e atos praticados pelo Agente de Contratação.

10.1.7. Após o termo de credenciamento a credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato de serviço que interessarem na prestação dos serviços.

10.1.8. No momento da convocação para prestação dos serviços, será observado a lista de credenciados de prestadores de serviços, respeitada a seguinte ordem de critérios de avaliação, conforme os Acórdãos 533/2022-Plenário (relator: Ministro Antônio Anastasia) e 532/2015-Plenário (relator: Ministro José Múcio Monteiro), ambos do Tribunal de Contas da União-TCU:

a) Os interessados credenciados terão preferência de contratação respeitada a ordem cronológica de Credenciamento, conforme disposto no item 14.2 e 14.5 do edital.

b) A localização em que o veículo se encontra até a oficina credenciada mais próxima à disposição para prestar os serviços, quer seja na sede do município, quer seja em outras cidades e que cumpram os requisitos constantes no Termo de Referência e do Edital.

10.1.9. Na hipótese de haver mais de uma empresa credenciada para o mesmo serviço, e/ou na mesma cidade, a distribuição dos serviços nos veículos/máquinas dar-se-á pelo Setor de Transportes do município, na qual verificará a complexidade do defeito e optará pela que tiver menor demanda com maior capacidade de atendimento de serviços no momento exato da necessidade de realização dos reparos e consertos necessários dos veículos/máquinas, por conseguinte, atender mais rapidamente às necessidades da administração, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência, observado a ordem cronológica do registro do credenciado.

10.1.10. O simples credenciamento não gera obrigação do município para o chamamento imediato das oficinas dispostas na lista de credenciadas, onde estes serão feitos de acordo com as necessidades das Secretarias Contratantes.

10.1.11. Os interessados credenciados terão preferência de contratação respeitada a ordem cronológica de Credenciamento.

10.1.12. O presente credenciamento trata-se de um procedimento auxiliar para contratação de todos os interessados em prestar serviços para as Secretarias do Município. Considerando que a Contratação será **"PARALELA E NÃO EXCLUDENTE"**, ou seja, com a contratação de todos que atender os critérios estabelecidos no Termo de Referência/Instrumento convocatório, a definição da distribuição de demanda será considerada a ordem cronológica de registro no sistema eletrônico. Na hipótese de haver mais de um credenciado para o mesmo serviço, e/ou na mesma cidade, a distribuição da demanda/serviços nos veículos dar-se-á pelo Setor de Transportes do município, na qual optará pela que tiver menor demanda com maior capacidade de atendimento de serviços no

momento exato da necessidade da realização dos reparos e consertos necessários dos veículos/máquinas, por conseguinte, atender mais rapidamente às necessidades da administração, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência, observado a ordem cronológica do registro do credenciado.

10.2. Relevância dos requisitos estipulados:

10.2.1. Relevância dos Critérios de Classificação de Oficinas Mecânicas: A escolha da oficina mecânica ideal vai além da simples localização ou preço do serviço. Diversos fatores influenciam na qualidade do atendimento e na sua satisfação como cliente. Para te auxiliar nessa jornada, apresento a relevância dos critérios de classificação de oficinas mecânicas, considerando a ordem de credenciamento e a proximidade do veículo quebrado:
10.2.2. Credenciamento: O credenciamento garante que a oficina segue rigorosos padrões de qualidade e profissionalismo. Isso significa: **Mecânicos qualificados:** Mão de obra especializada e atualizada nas melhores práticas do mercado automotivo. **Peças originais:** Garantia de peças genuínas e homologadas pelas montadoras, proporcionando segurança e confiabilidade ao seu veículo. **Equipamentos modernos:** Ferramentas e tecnologias de ponta para um diagnóstico preciso e reparos eficazes. **Gestão eficiente:** Atendimento organizado, prazos cumpridos e orçamentos transparentes.

10.2.3. Proximidade do Veículo Quebrado: A proximidade da oficina se torna crucial para minimizar o tempo de espera e os transtornos causados pela pane. No entanto, é fundamental priorizar a qualidade do serviço em detrimento da distância. Pondere os seguintes pontos: Reboque: Se o veículo estiver em local seguro, vale a pena considerar oficinas mais distantes que ofereçam serviços de excelência. Guincho**:** O custo do guincho pode superar a economia de tempo e combustível proporcionada pela oficina mais próxima. segurança**:** Nunca arrisque a sua segurança ou a de terceiros buscando uma oficina por mera proximidade. **Combinando os Critérios:** A classificação ideal de oficinas mecânicas deve considerar a **soma ponderada** dos critérios de credenciamento e proximidade. Priorize oficinas credenciadas por ordem de registro no sistema, mesmo que um pouco mais distantes, e, quando necessário, utilize serviços de reboque confiáveis para garantir a sua segurança e a qualidade do reparo.

10.2.4. Ademais, após os estudos, verificamos que são contratados serviços similares que são prestados de forma permanente e contínua não podendo ser medido por menor preço, apenas a execução dos serviços pelas demandas mensais. Portanto, percebe-se que este modelo de solução é comumente utilizado em diversos órgãos públicos que necessitam de serviços técnicos especializados.

10.2.5. Isto posto, os setores demandantes das necessidades ora requeridas poderão, no que for pertinente, seguir os modelos pesquisados, observadas as disposições contidas nas normas regulamentares aplicáveis a matéria.

10.2.6. Deste modo, recomendamos que a administração opte pela contratação de TODOS que atenderem os requisitos do edital por meio de Procedimento Auxiliar, denominado de

CREDENCIAMENTO, como a melhor solução de mercado para o atendimento da necessidade das unidades administrativas requisitante do município de Ararendá-CE.

6. Estimativa das Quantidades:

QUANTIDADE DE HORAS POR SECRETARIA																	
LOTE 01		UNID.	ASSISTENCIA SOCIAL		SECRATARIA DE EDUCAÇÃO				SECRETÁRIA DE SAÚDE						FUNDO GERAL			QUANT. TOTAL
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			A. SOCIAL	IGD PBF	ESCOLAR	ABAST. ÁGUA	DIVERSOS	TEA	HEMOD.	HOSP.	PSF	SEC.	POLIC. E CEO	VIG. E SAÚDE	ADM.	OBRAS	AGRIC.	
LOTE 1 - SERVIÇO DE USINAGEM	VEÍCULOS LEVES	HORA	140	20	260	20	0	20	20	140	80	260	30	20	60	20	20	**1110**
	VEÍCULOS PESADOS	HORA	0	0	920	40	20	0	0	0	0	35	0	0	0	820	30	**1865**

DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS POR VEÍCULOS E VINCULOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MODELO	PROPRIEDADE	LINHA L/P	HORAS	VINCULO
1	ETIOS	PMG-7909	TOYOTA HB XS15	OFICIAL	LEVE	20	HEMODIALISE
2	SAVEIRO	OSK-9241	VW/SAVEIRO TECFORM AB1	OFICIAL	LEVE	20	HOSPITAL
3	SAVEIRO	PNP-9A05	VW/SAVEIRO MARIMAR AMB	OFICIAL	LEVE	20	HOSPITAL
4	DOBLO	PMR-4890	FIAT/ TECFORM CLASS AB1	OFICIAL	LEVE	20	HOSPITAL
5	DOBLO	NUX-4217	FIAT CARGO 1.4	OFICIAL	LEVE	20	HOSPITAL
6	FIORINO	POD-2676	FIAT/FIORINO TECFORM AB1	OFICIAL	LEVE	20	HOSPITAL
7	FIORINO	POE-0038	FIAT/FIORINO TECFORM AB1	OFICIAL	LEVE	20	HOSPITAL
8	FIORINO	SBT – 2D55	FIAT/FIORINO TECFORM AB1	OFICIAL	LEVE	20	HOSPITAL
9	DOBLO	PMR-3810	FIAT/TECFORM CLASS AB1	OFICIAL	LEVE	20	PSF SANTO ANTONIO
10	KOMBI	OSN-9485	VW/KOMBI	OFICIAL	LEVE	20	PSF RAMADINHA
11	SANDERO	OCL-9820	RENAULT/SANDERO EXP 16	OFICIAL	LEVE	20	PSF LAGOA DE SANTO ANTO.
12	MOBI	POP-5891	FIAT/MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	PSF RAMADINHA
13	DUCATO	PMD-3360	FIAT/DUCATO TECFORM TP	OFICIAL	LEVE	30	SECRETARIA DE SAÚDE
14	SPRINTER	PMR-3460	I/M.BENZ 415CDISPTINTERM	OFICIAL	LEVE	30	POLICLINICA E CEO
15	L200	PMA-3980	MMC/L200 TRITON 3.2 D	OFICIAL	LEVE	20	VIGILANCIA E SAUDE
16	ONIBUS	SBC- 2F46	VW/COMIL VERSATILE R	OFICIAL	PESADO	35	SECRETARIA DE SAÚDE
17	MOBI	SBG 4E69	FIAT MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	SECRETARIA DE SAÚDE
18	MOBI	SBJ 4I29	FIAT MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	SECRETARIA DE SAÚDE
19	AMBULÂMCIA SEMI UTI	SBL 7H53	I/CITROEN JUMPER CARGOL2	OFICIAL	LEVE	30	SECRETARIA DE SAÚDE
20	MOBI	TIM 8H92	FIAT / MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	SECRETARIA DE SAÚDE
21	MOBI	TIM 8J72	FIAT / MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	SECRETARIA DE SAÚDE

22	MOBI	THQ 9C72	FIAT / MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	SECRETARIA DE SAÚDE
23	MOBI	TIM 7J72	FIAT / MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	SECRETARIA DE SAÚDE
24	MOBI	TIM 8D52	FIAT / MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	SECRETARIA DE SAÚDE
25	MOBI	TIM 8F82	FIAT / MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	SECRETARIA DE SAÚDE
26	MOBI	TIM 7D72	FIAT / MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	SECRETARIA DE SAÚDE
27	MOBI	TIM 8A72	FIAT / MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	SECRETARIA DE SAÚDE
28	MOBI	THT 0H85	FIAT /MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	ADMINISTRAÇAO
29	FORD RANGER	POF-7204	I/FORD RANGER LTDCD4A32C	OFICIAL	LEVE	40	ADMINISTRAÇAO
30	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C	1791440	JCB 3C	OFICIAL	PESADO	80	OBRAS
31	PÁ CARREGADEIRA	*NEAE06049*	W-130	OFICIAL	PESADO	80	OBRAS
32	PATROL E MOTONIVELADORA 120K	*KHX49626* *JSE00652*	C-7 CATERPILLAR	OFICIAL	PESADO	80	OBRAS
33	CAÇAMBA	OSK-4A77	VW/26.280 CRM 6X4	OFICIAL	PESADO	60	OBRAS
34	PIPA	OSV-7758	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	OFICIAL	PESADO	60	OBRAS
35	PÁ CARREGADEIRA	CLW009LDRV0 02761	I/MR LOVOL/FL936H	OFICIAL	PESADO	80	OBRAS
36	SAVEIRO	OSE-5I03	VW/TECFORM AB1	OFICIAL	LEVE	20	ILUMINAÇÃO PUBLICA
37	CAÇAMBA	OCK 8B12	VW/24.250 CNC 6X2	LOCADO	PESADO	60	OBRAS/MALHA VIARIA
38	CAÇAMBA	HVT-7739	FORD/F14000	LOCADO	PESADO	60	OBRAS/MALHA VIARIA
39	D40	JNW-5E18	IMP/GMC 6.150	LOCADO	PESADO	20	OBRAS/ILUMINAÇÃO
40	D20	HVU-4782	GM/CHEVROLET D20	LOCADO	PESADO	20	OBRAS/ILUMINAÇÃO
41	PRANCHA VW/23.220	HXF-5B21	CAMINHÃO PRANCHA VW/23.220	LOCADO	PESADO	60	OBRAS/MALHA VIARIA
42	TRATOR D4 E	34C01181	CATERPILLAR	LOCADO	PESADO	80	OBRAS
43	TRATOR D6	6N053309PX01 252	CATERPILLAR	LOCADO	PESADO	80	OBRAS/MALHA VIARIA
44	FIAT STRADA	HYB-1537	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	OFICIAL	LEVE	20	AGRICULTURA
45	TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON	Nº DE SERIE E208578	MF 4202X TRATOR AGRICOLA MF 4292 X	OFICIAL	PESADO	30	AGRICULTURA
46	FORD KA	POM-3C54	FORD KA SE 1.0	OFICIAL	LEVE	30	AÇAO SOCIAL
47	KOMBI	OSP-5245	VW/KOMBI	OFICIAL	LEVE	20	I-G – D - PBF
48	KWID ZEN 10	BQU-8G91	RENAUTZEN 10 MT	OFICIAL	LEVE	20	AÇAO SOCIAL
49	FIAT PALIO	PMP-3551	FIAT/PALIO FIRE	OFICIAL	LEVE	30	AÇAO SOCIAL
50	CAPTUR	RIE-7B84	RENAULT/CAPTUR 16 BOSE	OFICIAL	LEVE	40	AÇÃO SOCIAL
51	KWID ZEN 2	SBA -4F90	RENAULT/KWIND ZEN 2	OFICIAL	LEVE	20	AÇÃO SOCIAL
52	L200	PNO-3425	MMC/L200 TRITON GLX D	OFICIAL	LEVE	20	ESCOLAR
53	GOL	OSU-6672	VW.NOVO GOL 1.6	OFICIAL	LEVE	20	ESCOLAR
54	ÔNIBUS	OCQ-3292	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OFICIAL	PESADO	40	ESCOLAR
55	ÔNIBUS	OCQ-2I22	VW.INDUSCAR FOZ U	OFICIAL	PESADO	40	ESCOLAR
56	ÔNIBUS	OCQ-4142	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OFICIAL	PESADO	40	ESCOLAR
57	ÔNIBUS	PNL-3987	VW /15.190 EOD E HD ORE	OFICIAL	PESADO	40	ESCOLAR
58	ÔNIBUS	PNL-0567	VOLKSWAGEN /15.190	OFICIAL	PESADO	40	ESCOLAR
59	ÔNIBUS	PNL-5037	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OFICIAL	PESADO	40	ESCOLAR
60	MICRO-ÔNIBUS	HXU-4218	VW/MASCA GRANMINI M	OFICIAL	PESADO	30	ESCOLAR
61	DUCATO	PMV-6G51	FIAT/DUCATO TECFORM TP	OFICIAL	LEVE	40	ESCOLAR
62	DUCATO	PMI-1552	FIAT/DUCATO TECFORM TP	OFICIAL	LEVE	40	ESCOLAR
63	SPRINTER – VAN	TIC 0J08	I/M. BENZ 517 JI M.21	OFICIAL	LEVE	40	ESCOLAR
64	SPRINTER – VAN	GAA 7G72	I/M. BENZ 517 JI M.21	OFICIAL	LEVE	40	ESCOLAR
65	SPRINTER – VAN	GEZ 6F91	I/M. BENZ 517 JI M.21	OFICIAL	LEVE	40	ESCOLAR
66	CAMINHÃO	RIE-0H22	IVECO/TECTOR 9-190	OFICIAL	PESADO	40	ESCOLAR

67	MICRO-ÔNIBUS	RIK – 2E80	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	OFICIAL	PESADO	30	ESCOLAR
68	MICRO- ÔNIBUS	RIK – 4A80	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	OFICIAL	PESADO	30	ESCOLAR
69	MICRO- ÔNIBUS	RIK – 5G10	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	OFICIAL	PESADO	30	ESCOLAR
70	MICRO -ONIBUS	SBR - 1C47	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OFICIAL	PESADO	30	ESCOLAR
71	MICRO- ÔNIBUS	SBR – 9B57	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OFICIAL	PESADO	30	ESCOLAR
72	MICRO- ÔNIBUS	SBR-0C47	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OFICIAL	PESADO	30	ESCOLAR
73	MICRO- ÔNIBUS	SBR – 8E47	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OFICIAL	PESADO	30	ESCOLAR
74	ÔNIBUS	SBA- 4D37	VW/NEOBUS 15.190 ESC	OFICIAL	PESADO	40	ESCOLAR
75	MICRO- ÔNIBUS	SBA-1E87	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OFICIAL	PESADO	30	ESCOLAR
76	MICRO- ÔNIBUS	SBA-2H77	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OFICIAL	PESADO	30	ESCOLAR
77	MICRO- ÔNIBUS	SAY 8C02	VW/NEUBUS 8.180E	OFICIAL	PESADO	30	ESCOLAR
78	MICRO- ÔNIBUS	SAY 5E82	VW/NEUBUS 8.180E	OFICIAL	PESADO	30	ESCOLAR
79	MICRO- ÔNIBUS	SBR 9J71	VW/NEUBUS 8.180E	OFICIAL	PESADO	30	ESCOLAR
80	MICRO- ÔNIBUS	SAZ 9J32	VW/NEUBUS 8.180E	OFICIAL	PESADO	30	ESCOLAR
81	MICRO- ÔNIBUS	SAX 1F91	VW/NEUBUS 8.180E	OFICIAL	PESADO	30	ESCOLAR
82	MICRO- ÔNIBUS	SBC 7A31	VW/NEUBUS 8.180E	OFICIAL	PESADO	30	ESCOLAR
83	MICRO- ÔNIBUS	THO 6I81	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OFICIAL	PESADO	30	ESCOLAR
84	MICRO- ÔNIBUS	TIG 8F09	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OFICIAL	PESADO	30	ESCOLAR
85	MICRO- ÔNIBUS	TIG 4D39	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OFICIAL	PESADO	30	ESCOLAR
86	MICRO- ÔNIBUS	THP 5D19	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OFICIAL	PESADO	30	ESCOLAR
87	PIPA	HVY-5242	M.BENZ/L 1113	LOCADO	PESADO	40	ABASTECIMENTO DE ÁGUA
88	D20	HUI-6259	GM/ D20 CUSTOM S	LOCADO	PESADO	20	SERVIÇO DIVERSOS
89	MOBI	SBI 2I59	FIAT MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	ESCOLAR
90	MOBI	TIM 9B72	FIAT MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	TEA
91	MOBI	TIM 8I72	FIAT MOBI LIKE	OFICIAL	LEVE	20	ABASTECIMENTO DE ÁGUA

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.1. As Secretarias contratantes estão sendo motivadas a invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente de serviços mecânicos. Partindo dessa premissa, entende-se que há modelos de solução capaz de atender o objeto, uma delas é a promoção de licitação pública por meio de Concorrência em sua forma eletrônica, sob o julgamento de Melhor técnica, e procedimento auxiliar através de sistema de credenciamento a fim de preservar a qualidade dos serviços, excluindo-se a hipótese de menor preço, haja vista tratar-se de serviços técnicos mais adequada à Administração Pública, bem como a fim de garantir o bom funcionamento da frota municipal na execução dos serviços nos meses vindouros. Para que a contratação seja bem-sucedida e atende perfeitamente à demanda das Unidades Administrativas, deverá ser adotado procedimento auxiliar previsto no Art. 79, I da NLL, do tipo “PARALELA E NÃO EXCLUDENTE”, ou seja com a contratação de todos que atender

os requisitos do edital de chamamento público, haja vista, tratar-se de inviabilidade de competição, com o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

7.2. Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

a) Contratação de serviços mecânicos por licitação na modalidade pregão eletrônico;

b) Contratação de serviços mecânicos por processo carona de outros órgãos Municipal, estadual ou Federal;

c) Contratação de serviços mecânicos por licitação na modalidade Concorrência;

d) Contratação de serviços mecânicos por meio de procedimento auxiliar, através de Credenciamento de interessados.

7.3. A solução **"d"** foi a escolhida, pois a administração credenciará todos os interessados atendam aos requisitos previstos no Termo de Referência por preço certo e já pré-definidos o valor da contratação, conforme inciso III do Art. 79, da Lei 14.133/21, cuja natureza da contratação trata-se de "***serviços de terceiro de Pessoa jurídica***" de natureza permanente/continuada, dispostos nas definições do Art. 6º, inciso XVIII, alínea "a" da Nova Lei de Licitações e Contratos. Destarte, a solução não se amolda na alternativa "a", uma vez que não se trata de serviços com menor preço;

7.4. E dado o tipo de objeto, o procedimento auxiliar adotado é o CREDENCIAMENTO na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 79 da Lei n.14.133/21.

7.5. Conforme levantamento de alternativas realizadas, podemos verificar no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que a contratação por meio do Credenciamento na forma eletrônica é a forma mais adequada para esse tipo de objeto nas administrações dos órgãos públicos, sendo essa forma (eletrônica) a que atrai mais empresas do ramo do objeto pretendido, tendo como principal vantagem a participação no certame a distância pelos licitantes interessados, verificando assim a desnecessidade deles comparecerem no local onde ocorre a Licitação. Os documentos e requerimento de credenciamento serão todos apresentados pela Internet, abrindo oportunidade para qualquer interessado espalhado no Brasil, ampliando a possibilidade de obter vários credenciados para os mesmos serviços para a administração.

7.6. Deste modo, recomendamos que a administração opte pela contratação de empresa(s) por meio de Procedimento Auxiliar através de credenciamento na forma eletrônica como a melhor solução de mercado para o atendimento das necessidades da(s) Unidade(s) Administrativa(s) do Município de Ararendá-CE.

7.7. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da(s) Unidade(s) Administrativa(s), deverá ser adotado no edital o tipo de licitação PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, ou seja, com a contratação de todos, que o agente de contratação deliberar CREDENCIADO, atendido os critérios do edital.

8. Estimativas de Preços ou Preços Fixados:

8.1. Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal, se utilizou de sistema locado (M2A) para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto ao Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, assim resguardado por preço oficial competente, sendo adotado como parâmetro os preços de diversas contratações similares de outros entes públicos, O Cálculo aplicado foi considerado a média aritmética do Valor Unitário de cada resultado, multiplicado pelo quantitativo. Sendo o Memorial de Cálculo a seguir: TOTAL = Soma: (Valor Unitário das Pesquisas) / (dividido) pelo número de achados do item X (vezes) o Quantitativo. Assim, fazendo-se cumprir o disposto no Art. 23, II da Nova Lei de Licitações (14.133/21).

9. Descrição da Solução como um todo:

91. Trata-se de realização de processo de chamamento público para credenciamento de jurídica para prestação de serviços mecânicos nesta municipalidade. A solução definida neste estudo busca o credenciamento do maior número possível de interessados que atendam às exigências editalícias. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Contratante, os credenciados deverão possuir experiência e capacidade técnica para a execução dos serviços pretensos, bem como ser capaz de realizar os serviços conforme as atividades dispostas no modelo de execução do objeto descritos neste documento.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

10.1. Dentro do escopo das licitações inexigíveis se insere o chamamento público para credenciamento cujo fundamento é o art. 74 e 79 da Lei n. 14.133/21, que tem como uma das primeiras características, na sua aplicabilidade apenas às situações em que se dê verificada e atestada a inviabilidade de competição, pois esta é desnecessária, ou mesmo inexistente;
10.2. Por tratar-se de contratação que enseja adoção do sistema de credenciamento para se contratar o maior número de prestadores de serviço possível, faz-se necessário o parcelamento da solução.
10.3. É sabido que a licitação serve para buscar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, contudo na presente contratação não se pode escolher uma proposta apenas, uma vez que há no mercado várias pessoas físicas e jurídicas em iguais condições de satisfazer as necessidades desta municipalidade, sendo, portanto, desnecessária a disputa de preços, uma vez que já foram fixados pela administração com base em preços estabelecidos em lei específica.
10.4. Se a Administração pretende credenciar pessoas jurídicas para atendimento às unidades administrativas, se admite credenciar todos os que preencham os requisitos

indispensáveis e não se há de falar em licitação. Pois o credenciamento não pressupõe disputa, que é desnecessária, já que todos os interessados aptos serão aproveitados, almejando-se credenciar o maior número de prestadores de serviço possível aptos conforme as exigências legais previstas nos certames convocatórios.

10.5. Assim sendo, concluímos que o parcelamento do objeto pelos motivos explicitados anteriormente é conveniente e oportuno para garantir o maior número possível de credenciados para atendimento das necessidades de apoio administrativo, por conseguinte atender a população.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

11.1. Com a contratação pretensa esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:

a) Qualidade dos Serviços: Garantir que as oficinas credenciadas ofereçam serviços de alta qualidade, assegurando que os veículos da frota sejam mantidos em boas condições de funcionamento.

b) Redução de Custos: Obter preços competitivos e justos para os serviços prestados, resultando em economia para o município na manutenção da frota.

c) Agilidade no Atendimento: Estabelecer prazos de atendimento que garantam a rápida recuperação dos veículos, minimizando o tempo de inatividade e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

d) Aumento da Transparência: Criar um processo claro e transparente de credenciamento, que permita a fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados pelas oficinas.

e) Fomento à Economia Local: Apoiar e incentivar o desenvolvimento das oficinas mecânicas locais, promovendo a geração de empregos e o fortalecimento da economia do município.

f) Sustentabilidade: Incentivar práticas sustentáveis nas oficinas credenciadas, como a correta destinação de resíduos e o uso de produtos menos poluentes.

g) Capacitação e Qualificação: Promover a capacitação dos profissionais das oficinas, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas e tecnologias do setor.

h) Relatórios de Desempenho: Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação dos serviços prestados, com relatórios periódicos que ajudem a identificar áreas de melhoria.

i) Satisfação do Usuário: Garantir que os motoristas e usuários da frota estejam satisfeitos com a qualidade dos serviços prestados, promovendo um canal de feedback para melhorias contínuas.

j) Conformidade Legal: Assegurar que todas as oficinas credenciadas cumpram as normas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança e a legalidade dos serviços prestados.

11.2. Esses resultados visam não apenas a eficiência na manutenção da frota, mas também a promoção de um ambiente de trabalho colaborativo e sustentável entre o município e as oficinas mecânicas.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

12.1. Haverá dependência de serviços ou instalações em decorrência da execução dos serviços, haja vista que diversos serviços dependerão da aquisição de peças/insumos por parte do município para a sua perfeita reposição, portanto a presente contratação configura-se em contratação INTERDEPENDENTE, e não correlata nos termos do inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:
13.1. Não haverá necessidade de adequação de infraestrutura, espaço físico e mobiliário da Administração.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:		
14.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por este Responsável pelo Planejamento, **DECLARO** que:		
	X	**É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
		NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
14.2. O responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):		
14.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO"** se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.		

15. Responsável pelo Planejamento:
15.1. Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnico Preliminares (ETP) da Secretaria Municipal de Saúde que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Ararendá-CE, 15 de julho de 2026.

Lucas Alves da Conceição Araújo

Responsável pelo planejamento das contratações

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:	
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Fase de Análise:				
	x	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	**x**	Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO CREDENCIADO

Risco 01:	**PREÇOS FIXADOS PARA CONTRATAÇÃO INADEQUADAMENTE**					
Probabilidade:	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixo		Médio	**X**	Alto
Dano(s): ➢ Valores fixados abaixo do preço de mercado, podendo ocasionar procedimento de contratação deserto.						
Ação(ões) Preventiva(s): ➢ Verificar se a determinação do preço de contratação foi elaborada de forma confiável e representam a realidade mercadológica atual.					**Responsável:**	

	SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
Ação(ões) de Contingência: ➢ Em caso de valores corretos proceder com a regular continuação do certame. Caso seja constatado preços excessivos ou inexequíveis refazer a pesquisa adotando os critérios necessários para o correto levantamento dos preços a serem pagos.	**Responsável:** ORDENADOR DE DESPESAS.

Risco 02:	**PLANEJAMENTO INSUFICIENTE**

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto

Dano(s):

- ➢ Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos;
- ➢ Execução do objeto em desconformidade com às necessidades das Unidades Administrativas;
- ➢ Impossibilidade ou atraso da contratação.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
➢ Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo de seleção do fornecedor; ➢ Elaborar Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares da Contratação e Termo de Referência previamente ao envio dos autos para análise jurídica; ➢ Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	

	DEMANDANTE, ORDENADOR DE PESAS E EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Ação(ões) de Contingência: ➢ Supressão dos critérios restritivos e elaboração de novo planejamento da contratação e promover uma nova contratação; ➢ Elaborar Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares da Contratação e Termo de Referência e logo em seguida fazer o envio dos autos para análise jurídica, na condição de determinantes para o prosseguimento da contratação; ➢ Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	**Responsável:** DEMANDANTES, EQUIPE DE PLANEJAMENTO E ORDENADOR DE DESPESA

Risco 03:	**CONTRATAR PRESTADOR DE SERVIÇO SEM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**					
Probabilidade:	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	**X**	Alto
Dano(s): ➢ Execução incorreta dos serviços contratados; ➢ Ineficácia dos resultados almejados pela administração.						
Ação(ões) Preventiva(s):						**Responsável:**

➢ Exigir das empresas interessadas documentos que comprovem a devida experiência para realização dos serviços pretensos; ➢ Exigir dos credenciados e de seu corpo técnico as devidas inscrições nos respectivos conselhos de classe.	ORDENADOR DE DESPESAS, COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
Ação(ões) de Contingência: ➢ Dar ampla publicidade ao edital do procedimento de chamamento público em diários oficiais e em jornal de grande circulação estadual para atrair o máximo de interessados; ➢ Verificar se os credenciados não possuem histórico de penalizações em órgãos onde já prestou serviços.	**Responsável:** ORDENADOR DE DESPESAS, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Risco 04:	**PUBLICIDADE PRECÁRIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO OCASIONANDO POUCA COMPETITIVIDADE**					
Probabilidade:	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	**X**	Alto
Dano(s): ➢ Direcionamento do chamamento público; ➢ Menor incentivo à participação; ➢ Prática de ato antieconômico.						
Ação(ões) Preventiva(s):						**Responsável:**

➢ Conhecer previamente o mercado fornecedor do objeto, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo; ➢ Submeter os autos previamente à Procuradoria Jurídica do Município.	ORDENADOR DE DESPESAS, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
Ação(ões) de Contingência: ➢ Dar ampla publicidade ao edital do chamamento público em diários oficiais e em jornal de grande circulação estadual.	**Responsável:** COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

GESTÂO DE CONTRATOS

Risco 01:	**DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA**					
Probabilidade:		Baixa	**X**	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	**X**	Alto

Dano(s):

➢ Desperdício de recurso público; limitação da continuidade das ações das unidades administrativas.

Ação(ões) Preventiva(s): ➢ Acompanhamento e verificação da boa execução dos serviços.	**Responsável:** FISCAL DO CONTRATO

Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
➢ Aplicação de sanções previstas no contrato ou documento similar.	GESTOR DO CONTRATO.

Risco 02:	**ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**					
Probabilidade:	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	**X**	Alto

Dano(s):

➢ Atrasos no início da prestação do serviço objeto da licitação.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
➢ Acompanhar o prazo para início da execução dos serviços através das datas definidas no cronograma de atividades/ordem de fornecimento.	FISCAL DO CONTRATO
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
➢ Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.	GESTOR DO CONTRATO.

Risco 03:	SERVIÇOS NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, É INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.					
Probabilidade:	**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	**X**	Alto

Dano(s): ➢ A solução não atender as necessidades das unidades administrativas	
Ação(ões) Preventiva(s): ➢ Definir claramente as especificações dos serviços e relação de atividades a serem executadas pela contratada.	**Responsável:** EQUIPE DE PLANEJAMENTO.
Ação(ões) de Contingência: ➢ Garantir que os serviços executados sejam de acordo com as especificações, realizar diligência e inspeção técnica.	**Responsável:** GESTOR DO CONTRATO.

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnico Preliminares (ETP) da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Ararendá-CE, 15 de julho de 2026.

Lucas Alves da Conceição Araújo

Responsável pelo planejamento das contratações

PLANILHA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FONTE DA COTAÇÃO: Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal, se utilizou de sistema locado (M2A) para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto ao Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, assim resguardado por preço oficial competente, sendo adotado como parâmetro os preços de diversas contratações similares de outros entes públicos, O Cálculo aplicado foi considerado a média aritmética do Valor Unitário de cada resultado, multiplicado pelo quantitativo. Sendo o Memorial de Cálculo a seguir: TOTAL = Soma: (Valor Unitário das Pesquisas) / (dividido) pelo número de achados do item X (vezes) o Quantitativo. Assim, fazendo-se cumprir o disposto no Art. 23, II da Nova Lei de Licitações (14.133/21). Cujo valor estimado é o que apresentamos a seguir:

PREÇOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO E TIPO DE COTAS

LOTE 01		UNID.	ASSISTENCIA SOCIAL		SECRATARIA DE EDUCAÇÃO				SECRETÁRIA DE SAÚDE						FUNDO GERAL			QUANT. TOTAL	VALOR UNI	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			A. SOCIAL	IGD PBF	ESCOLAR	ABAST. ÁGUA	DIVERSOS	TEA	HEMOD.	HOSP.	PSF	SEC.	POLIC. E CEO	VIG. E SAÚDE	ADM.	OBRAS	AGRIC.				
LOTE 1 - SERVIÇO DE USINAGEM	VEÍCULOS LEVES	HORA	140	20	260	20	0	20	20	140	80	260	30	20	60	20	20	**1110**	R$ 250,17	R$ 277.688,70	COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO
	VEÍCULOS PESADOS	HORA	0	0	920	40	20	0	0	0	0	35	0	0	0	820	30	**1865**	R$ 352,05	R$ 656.573,25	COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO
																			VALOR TOTAL	R$ 934.261,95	

MINUTA DA LISTA DE CREDENCIADOS
CADASTRO / CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Seguindo a ordem de convocação, segue relação de fornecedores que credenciaram a prestar os serviços nos preços definidos pela administração:

CREDENCIADO:	**...**					
ORDEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**DEMANDA DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
...	-	-	-	-	-	-
					PREÇO GLOBAL (R$):	-

Ararendá-CE, ___ de ____ de 20__.

Lucas Alves da Conceição Araújo
Responsável pelo Planejamento das Contratações